



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232](#)

Contrato nº 428/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 7226/2023, **Pregão Eletrônico nº 075/2023, Ata de Registro de Preços nº 047/2023 (válida até 15/08/2024)**, referente a aquisições de Ares-condicionados, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 164/2024 da Secretaria de Educação, datado de 12/03/2024, e conferido pelo setor de planejamento no dia 15/03/2024.

1. OBJETO – Aquisição de condicionadores de ar, conforme descrição abaixo:

Empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, Rod. ES-010, nº 4255 A, Sala 05 Chacara 274A Bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES, CEP 29.164-140, Telefone (31) 3047-4990, E-mail rodrigo@reprimig.com.br / leandro@reprimig.com.br / reprimig.bh@terra.com.br, neste ato representado por seu Sócio Srº **Leandro Figueiredo de Castro**, inscrito no CPF 013.371.746-10 e RG nº MG-11.454.362-SSP/MG, residente na Rua Dr. Rubens Guimarães, nº 310, Apto 404, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-430.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
002	Ar-condicionado, modelo SPLIT, 12000 BTU'S, reverso (quente e frio), com controle remoto, tensão 220.	UN	TCL TAC-12CHSA1	01	R\$ 1.773,60	R\$1.773,60
TOTAL = R\$1.773,60						

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor** Márcia da Cruz Barz, **fiscal** Ana Lúcia Molina Deponti e **suplente** Claudete Meus de Freitas.

2. PRAZO DA ENTREGA – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, no mínimo de **20 (vinte) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.

2.1. LOCAL DA ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Travessa Domingos Lacroix, 239, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, **de segunda à sexta-feira, das 08 h às 12 h**. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$1.773,60**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232](#)

emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	6	EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	365	EDUCACAO INFANTIL
Programa	11	EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj./Atividade:	2276	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO - PRÉ- ESCOLA
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1500 - 0020	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1001	IDENTIF. DA DESP. C/ MANUT. E DESENV. DO ENSINO (MDE)
Reduzido:	5169	

Solicitação de Compras nº 193225.

5. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 047/2023, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 20 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito